

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 071 – Data 08/07/2016 – Página 1/13 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Leis.....</b>	<b>1</b>
Lei nº 3.319, 29 de Junho de 2016.....	1
Lei nº 3.320, 29 de Junho de 2016.....	3
Lei nº 3.321, 29 de Junho de 2016.....	3
<b>Tomada de Preços.....</b>	<b>3</b>
Extrato da Tomada de Preços nº 003/2016.....	3
<b>Pregões Presenciais.....</b>	<b>4</b>
Extrato do Pregão Presencial nº 088/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 089/2016.....	4
<b>Atas.....</b>	<b>4</b>
Ata de Sessão - Tomada de Preços nº 002/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 75/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 076/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 077/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 078/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 079/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 080/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 81/2016.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 81/2016.....	6
<b>Portarias.....</b>	<b>7</b>
Portaria nº 574/2016.....	7
Portaria nº 575/2016.....	7
Portaria nº 578/2016.....	7
Portaria nº 593/2016.....	7
Portaria nº 594/2016.....	7
Portaria nº 570/2016.....	7
Portaria nº 571/2016.....	7
Portaria nº 572/2016.....	7
Portaria nº 573/2016.....	7
Portaria nº 576/2016.....	7
Portaria nº 577/2016.....	7
Portaria nº 579/2016.....	7
Portaria nº 580/2016.....	7
Portaria nº 581/2016.....	8
Portaria nº 582/2016.....	8
Portaria nº 583/2016.....	8
Portaria nº 584/2016.....	8
Portaria nº 585/2016.....	8
Portaria nº 586/2016.....	8
Portaria nº 587/2016.....	8
Portaria nº 588/2016.....	8
Portaria nº 589/2016.....	8
Portaria nº 590/2016.....	8
Portaria nº 591/2016.....	8
Portaria nº 592/2016.....	8
Portaria nº 595/2016.....	9
Portaria nº 596/2016.....	9
Portaria nº 597/2016.....	9
Portaria nº 598/2016.....	9
Portaria nº 599/2016.....	9

Portaria nº 600/2016.....	9
Portaria nº 601/2016.....	9
Portaria nº 602/2016.....	9
Portaria nº 603/2016.....	9
<b>Contratos.....</b>	<b>9</b>
Extrato do Contrato nº 108/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 109/2016.....	10
Extrato do Contrato nº 110/2016.....	10
<b>Aditamentos Contratuais.....</b>	<b>10</b>
Aditamento do Contrato nº 078/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 104/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 106/2015.....	10
Aditamento do Contrato nº 051/2016.....	11
Aditamento do Contrato nº 145/2014.....	11
Aditamento do Contrato nº 157/2013.....	11
Aditamento do Contrato nº 154/2013.....	11
Aditamento do Contrato nº 146/2014.....	11
Aditamento do Contrato nº 058/2011.....	11
Aditamento do Contrato nº 166/2013.....	12
<b>Conselhos Municipais.....</b>	<b>12</b>
Ata nº 05/2016 – COMDIM.....	12
Ata nº 07/2016 – COMAM.....	12

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº 3.319, 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores para a Legislatura 2017/2020 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Os vereadores perceberão a partir de janeiro de 2017, subsídio mensal de R\$ 3.198,14 (três mil, cento e noventa e oito reais e catorze centavos).

§1º O Presidente da Câmara de Vereadores, perceberá juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância mensal de R\$ 1.279,26 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e

seis centavos).

§2º O Vice-Presidente, o Primeiro Secretário ou o Segundo Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no §1º deste artigo.

Art. 3º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2017, a revisão dos subsídios dos vereadores e da verba de representação recebida pelo Presidente da Câmara será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 4º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no Art. 3º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 5º A licença do vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada.

Art. 6º Em caso de viagem, a serviço da representação da Câmara, deliberada pelo Plenário, o vereador perceberá diárias cujo valor é fixado em Resolução.

Parágrafo único. As viagens do Presidente independem de deliberação do Plenário, devendo na primeira sessão registrar em ata seus motivos.

Art. 7º A ausência do vereador em sessão ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, observados os critérios regimentais para esta caracterização, determinará um desconto em seus subsídios de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 8º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### LEI Nº 3.320, 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio de ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$7.680,94 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior, será, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, revisado nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2017, a revisão do subsídio que trata esta Lei será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos no que couber, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no Art.2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### LEI Nº 3.321, 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017/2020 e dá outras

providências.

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito é fixado em R\$ 18.839,59 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito atenderá os seguintes critérios:

I - caso assuma responsabilidades administrativas permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, seu subsídio mensal corresponderá a R\$ 10.278,51 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

II - caso não exerça atividades administrativas permanentes, não perceberá qualquer remuneração.

Parágrafo único. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal.

Art. 4º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2017, a revisão do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art.5º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no Art.4º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 6º Ao ensejo de gozo das férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

§ 1º O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração municipal.

§2º As férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, serão indenizadas a partir de janeiro de 2021.

Art. 7º Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão até o dia 20 de dezembro de cada ano, a gratificação natalina em quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores a título de adiantamento da gratificação natalina, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 8º Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito terá a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### TOMADA DE PREÇOS

#### **EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**TIPO:** Técnica e Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para execução de recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento a laser aerotransportado, mapeamento da hidrografia, ortofotos digitais e imageamento móvel georreferenciado de logradouros do município de Carlos Barbosa.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de agosto de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Centro Administrativo Municipal

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 3 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Tomada de Preços.

#### PREGÕES PRESENCIAIS

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos leves

**DATA:** 14 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 88 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para serviços de borracharia - balanceamento, consertos, montagem e

desmontagem de pneus

**DATA:** 15 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 89 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

## ATAS

### **ATAS DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS**

#### **ATA DE SESSÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número dois do ano de dois mil e dezesseis, realizada às nove horas do dia seis de julho de dois mil e dezesseis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a construção de muro de arrimo, na Praça Domingos Dalcin. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Cláudia Missiaggia Monegat, Douglas Nazaré Cisco Francisco e Nilce Dalmas Branchi. A empresa RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato representado pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, RG nº 7105934983, com base no art. 48, § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, apresentou envelopes contendo documentação e propostas. Inicialmente foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. A empresa foi considerada habilitada e desiste do prazo de recurso. Sendo assim, logo após procedeu-se à abertura do envelope da proposta de preços. A mesma foi considerada classificada, pelo valor de R\$ 45.834,35. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo licitante e pela comissão de licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos, para posterior homologação e adjudicação.

### **ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

#### **ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2016**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de fraldas para distribuição aos pacientes da farmácia pública municipal, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Jardim Cosméticos Ltda - ME, neste ato representada pelo Sr. Milton João Dalmuth, RG nº 8039687028; Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, neste ato representada pelo Sr. Nédio Justino Massochin Júnior, RG nº 4092420878; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados

situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - Jardim Cosméticos Ltda - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,99; para o item 02 - Jardim Cosméticos Ltda - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,99; para o item 03 - Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,04; para o item 04 - não houve cotação; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: Jardim Cosméticos Ltda - ME e Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME. Adjudicam-se às empresas vencedoras: Jardim Cosméticos Ltda - ME Litoral, o objeto constante nos itens 01, 02 do edital; Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, o objeto constante no item 03 do edital; Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SINARA KIRCH  
Pregoeira

ARIELI CRISTIANA PAIZ  
Equipe de Apoio

VANESSA REINSTEIN ALNOCH  
Equipe de Apoio

#### **ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2016**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para execução do projeto de escolinha esportiva “Bom de Bola, Bom na Escola conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: EDISON ANTONIO DRAGUETTI FUTEBOL - ME, neste ato representada pelo Sr. Edison Antonio Dragueti, RG nº 6029776801. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - EDISON ANTONIO DRAGUETTI FUTEBOL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 145,65. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi

habilitada a empresa: EDISON ANTONIO DRAGUETTI FUTEBOL - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: EDISON ANTONIO DRAGUETTI FUTEBOL - ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI  
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

#### **ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2016**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para ministrar oficinas de arteterapia no Centro Municipal de Atendimento Psicossocial conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo dos Santos, RG nº 80702243287; Cantinho da Miudeza Ltda - ME, neste ato representada pela Sra. Ivone Brugalli Corbellini, RG nº 8011604884. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa Espaço Arte Terapia, neste ato representada pela Sra. Janaina Crossa da Silva, RG nº 2030220285, não restou credenciada por não apresentar os documentos necessários constantes no item 03.02. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 79,90; para o item 02 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 212,50. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS. Adjudica-se à empresa vencedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, os objetos constantes nos itens 01 e 02 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe

de apoio para posterior homologação.

ITACIR RASADOR  
Pregoeiro

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA  
Equipe de Apoio

FRANCIELE GALLINA  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº  
078/2016**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: C & C LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, neste ato representada pelo Sr. Deolino Capitani, RG nº 7100339485; O E F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o objeto 01 - O E F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 720,00. O relatório de lances ofertados para o objeto 01 encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: O E F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Adjudica-se à empresa vencedora: O E F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, o objeto constante no objeto 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Pregoeira

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

DIEGO ZARPELLON  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº  
079/2016**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a

Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados (consultas e exames) conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro de Carvalho Enchaki, RG nº 8046482256; Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, neste ato representada pelo Sra. Cristian Marli Beninca, RG nº 5058273474. Conferidos os documentos apresentados para tanto as empresas restaram credenciadas. A empresa Ginevasc Clínica Médica Ltda, neste ato representada pela Sra. Samara Demarchi, RG 7086788572 não restou credenciada, pois não apresentou os documentos constantes no item 03.03. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 110,00; para o item 02 - Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda com o preço final (ou negociado) de R\$ 120,00; para o item 03 - Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 170,00; para o item 04 - Ginevasc Clínica Médica Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 124,58; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: Clínica de Diagnóstico por Imagem São Lucas Ltda e Centro Veranense de Diagnósticos Ltda. A empresa Ginevasc Clínica Médica Ltda foi inabilitada pois apresentou os documentos referentes ao item 07.01.05 vencido e não autenticado. Todos os licitantes que apresentaram proposta para o item 04 restaram inabilitados. O Pregoeiro, com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, abre o prazo legal para que o proponente do item 04 do objeto reapresente nova documentação escoimadas das causas de inabilitação. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

VALÉRIO SIMONAGGIO  
Pregoeiro

VANESSA REINSTEIN ALNOCH  
Equipe de Apoio

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº  
080/2016**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e

documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, louça, panela e talheres, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Nadir Tessaro, RG nº 8023669719; LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Rosa da Silveira, RG nº 1108925908; MAIN MARKET LTDA, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Lazzari da Silva, RG nº 8097284346; FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Lutz, RG nº 1082280718; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, neste ato representada pelo Sr. José Dotta, RG nº 1023984204; GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, neste ato representada pela Sra. Tatiane Rodrigues Leal Andrade, RG nº 5089467111 e ARTEG CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Derli Terres, RG nº 9049247217. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.300,00; para o lote 02 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 299,00; para o lote 03 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 330,00; para o lote 04 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.420,00; para o lote 05 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 350,00; para o lote 06 - ARTEG CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.399,00; para o lote 07 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 170,00; para o lote 08 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 198,00; para o lote 09 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 380,00; para o lote 10 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 960,00; para o lote 11 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.250,00; para o lote 12 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 240,00; para o lote 13 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 229,00; para o lote 14 - LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,00; para o lote 15 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 897,00; para o lote

16 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 750,00; para o lote 17 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 985,00; para o lote 18 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.289,00; para o lote 19 - LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 400,00; para o lote 20 - FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.230,00; O relatório de lances ofertados para cada lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. O representante da empresa ARTEG CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, retirou-se da sessão antes de dar início a fase de lances. Os representantes das empresas SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e MAIN MARKET LTDA retiraram-se da sessão após encerrados os lances para o lote 15. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA; LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; ARTEG CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA e FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME. A empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, restou inabilitada por apresentar o item 07.01.04, letra d) certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido. Com a inabilitação da empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, voltou-se a fase de lances para os lotes 02, 03 e 18, sendo declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 02 - LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 309,00; para o lote 03, não houveram propostas válidas e para o lote 18 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.299,00. O relatório de lances ofertados para os lotes 02, 03 e 18 encontram-se em anexo, sendo rubricado por todos. Adjudica-se à empresa vencedora: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, o objeto constante no lote 01; 09; 11 e 18 do edital; LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, o objeto constante no lote 02;04;05;10;12;13;14 e 19 do edital; ARTEG CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, o objeto constante no lote 06 do edital; FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, o objeto constante no lote 07; 08;15;16;17 e 20 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

LUCIMARA KURMANN  
Pregoeira

ARIELI CRISTIANA PAIZ  
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2016**

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de

habilitação, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Produção de Alimentos para o Buffets do Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Altemir Schwarz, RG nº 1079851992; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88.587.357/0005-92, neste ato representada pela Sra. Sara Elen Chies, RG nº 4110405927; COOPERATIVA SANTA CLARA CNPJ 88.587.357/0002-40, neste ato representada pela Sra. Sara Elen Chies, RG nº 4110405927; CONSERVAS COBLENS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Matos Bonatto, RG nº 4043541095; JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, neste ato representada pelo Sr. João Felipe Demartini, RG nº 8102384362; DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Clovis Dalmas, RG nº 1019843471; SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Tiago Gasperin Dalsin, RG nº 7092055834. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,69 ; para o item 02 - JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,52; para o item 03 - JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,99; para o item 04 - JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,60; para o item 05 - COOPERATIVA SANTA CLARA CNPJ 88.587.357/0002-40, com o preço final (ou negociado) de R\$ 45,42; para o item 06 - COOPERATIVA SANTA CLARA CNPJ 88.587.357/0002-40, com o preço final (ou negociado) de R\$ 47,73; para o item 07 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88.587.357/0005-92, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,93; para o item 08 - DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,10; para o item 09 - SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,20; para o item 10 - CONSERVAS COBLENS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,90. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88.587.357/0005-92, COOPERATIVA SANTA CLARA CNPJ 88.587.357/0002-40, CONSERVAS COBLENS LTDA, JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA ME. Foi concedido prazo

para recurso, a empresa SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME manifestou interesse em interpor recurso quanto a fase de lance inerente ao item 03. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

VALÉRIO SIMONAGGIO  
Pregoeiro

FRANCIELE GALLINA  
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2016**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento ao Pregão Presencial 081/2016 que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Produção de Alimentos para o Buffets do Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Adjudica-se às empresas vencedoras: SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA, o objeto constante no item 01 do edital; JOÃO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, o objeto constante nos itens 02 e 04 do edital; COOPERATIVA SANTA CLARA CNPJ 88.587.357/0002-40, o objeto constante no itens 05 e 06 do edital; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88.587.357/0005-92, o objeto constante no item 07 do edital; DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA o objeto constante no item 08 do edital; SCHWARZ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, o objeto constante no item 09 do edital; CONSERVAS COBLENS LTDA, o objeto constante no item 10 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

VALÉRIO SIMONAGGIO  
Pregoeiro

FRANCIELE GALLINA  
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 574/2016**

**PRORROGA**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 30 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 478, de 30 de maio de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 575/2016**

**PRORROGA**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 30 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 479, de 30 de maio de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 578/2016**

**NOMEIA**, como membros suplentes representantes do segmento Administração Pública Municipal, para compor a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de Carlos Barbosa, a Sra. Fabiana Zarpelon Eltz e a Sra. Milena Segalin.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 593/2016**

**NOMEIA**, como membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude, as pessoas a seguir relacionadas:

- em substituição a Srta. Janaina Bueno dos Santos, a Srta. Damires Scottá, na condição de suplente, como representante das associações legalmente constituídas de estudantes de nível superior;

- em substituição a Sra. Elenice Pisoni Costa, a Srta. Catia Pradella, na condição de titular, e, em substituição a Sra. Lucilene Marchi de Souza, a Sra. Cristiane Rasia Camilo, na condição de suplente, ambas como representantes da Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 594/2016**

**NOMEIA**, como membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Arieli Cristiana Paiz, na condição de suplente, como representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 570/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade à servidora MARIA ELENA BALDASSO, matrícula nº 267, Auxiliar Geral, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 03 de fevereiro de 1992, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 06 de janeiro de 2009 a 06 de janeiro de 2014, protelado, com fundamento no

inciso II do art. 92-A, por motivo de 780 (setecentos e oitenta dias) de licença saúde, passando o mesmo para 06 de janeiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 91, ambos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado a servidora pela transformação de 02 (dois) meses em prêmio assiduidade indenizado, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO de 2016 e 01 (um) mês de licença, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 2.843/2016.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 571/2016**

**CONCEDE**, com efeito retroativo a 21 de junho de 2016, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MERCEDES CANAL, matrícula nº 175, nascida em 19 de junho de 1953, ocupante do cargo de Servente, conforme Portaria nº 36/1989, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G1.3, Classe F, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 572/2016**

**CONCEDE** férias regulamentares de 27 de junho a 26 de julho de 2016, à servidora JONALDA BETANIN, servente, matrícula nº 163, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 573/2016**

**REMANEJA**, a partir desta data, CLAUDETE RITTER, monitor de creche, matrícula nº 1.622 da E.M.E.I Carinha de Anjo para a E.M.E.I São Sebastião de Castro.

**ALTERA**, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, passando o valor de R\$ 603,82 para R\$ 845,34, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir em escola considerada de difícil acesso, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014.

**DESIGNA** a servidora para exercer as atribuições da função de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TURNO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, com remuneração correspondente a função gratificada FG 01, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 576/2016**

**REMANEJA**, a partir desta data, ALINE VIEGAS VERRUCK BORSOI, matrícula nº 1.278 da Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo para a Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião de Castro, e altera indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, passando o valor de R\$ 603,82 para R\$ 845,34, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir em escola considerada de difícil acesso, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 577/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, por 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora CARINA GLAESER KRANZ, matrícula nº 1.301, assistente social, licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme artigo 111, inciso IV, alínea “b” da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: de 29 de junho a 03 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 579/2016**

**CONCEDE**, nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2016, à servidora RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI, matrícula nº 1.336, agente administrativo, licença por motivo de falecimento de seu avô, conforme artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 580/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, ELENICE PISONI COSTA, matrícula nº 1.198, do cargo em comissão de Assessor de Serviços de Agendamento e Regulação, CC03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 30 de junho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 581/2016**

**HOMOLOGA**, a partir desta data, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, a servidora TATIANE CRISTOFOLI, matrícula nº 1.285, investida no cargo efetivo de Professor de Português em 01 de agosto de 2011, tendo sido avaliada no período de agosto de 2011 a junho de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 582/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, JENECE MOCELLIN, agente administrativo, matrícula nº 953, da função gratificada de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, FG06, da Secretaria Municipal da Administração, sendo o dia 30 de junho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 583/2016**

**DESIGNA**, a partir desta data, FABIANA ZARPELON ELTZ, agente administrativo, matrícula nº 881, para exercer as atribuições da função gratificada de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração correspondente a função gratificada FG06, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 584/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, RODRIGO STRADIOTTI, matrícula nº 1.039, do cargo em comissão de Gestor de Relações Institucionais e Transparência, CC08, lotado no Gabinete do Prefeito, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 30 de junho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 585/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, LUCILENE MARCHI DE SOUZA, auxiliar de farmácia, matrícula nº 1.166, da função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, FG03, da Secretaria Municipal da Saúde, sendo o dia 30 de junho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 586/2016**

**REMANEJA**, a partir desta data, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Mat	Secretaria Municipal
Cesar Augusto Probst	Engenheiro civil	1.480	De: Agricultura, Viação e Serviços Para: Fazenda
Dante Chies	Operário	255	De: Segurança, Trânsito e Logística Para: Agricultura, Viação e Serviços
Giovani Da Rolt	Engenheiro civil	1.551	De: Meio Ambiente e Planejamento Urbano Para: Agricultura, Viação e Serviços
Iuri Carraro Foletto	Engenheiro civil	1.624	De: Meio Ambiente e Planejamento Urbano Para: Projetos e Obras Públicas
João Luiz Carlotto	Operário	1.21	De: Segurança, Trânsito e

Servidor	Cargo	Mat	Secretaria Municipal
Lauro Cesar dos Santos Sneider	Arquiteto	603	De: Projetos e Obras Públicas Para: Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Lucimara Kurmann	Agente administrativo	1.119	De: Fazenda Para: Administração
Regina Beatriz Gedoz	Telefonista	133	De: Assistência Social e Habitação Para: Segurança, Trânsito e Logística
Rubi Darci Dieterich	Eletricista	661	De: Segurança, Trânsito e Logística Para: Fazenda

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 587/2016**

**NOMEIA**, a partir desta data, ROSSANA MARTINI GUSSO, matrícula nº 1.847, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 588/2016**

**ENQUADRA**, a partir desta data, ADRIANO AIMI, matrícula nº 1.171, fisioterapeuta, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 589/2016**

**ENQUADRA**, a partir desta data, os servidores abaixo, como beneficiários de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Servidor	Matricula	Cargo
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	1.569	Técnico em enfermagem
MATHEUS MONDADORI LISIAK	1.846	Médico

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 590/2016**

**CONCEDE**, a contar 02 de julho de 2016, licença remunerada aos servidores relacionados abaixo, para concorrerem a cargo eletivo, nos termos do art. 107, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e em consonância com o art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Período da licença: de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.

Servidor	Matricula	cargo
Fernando Cislighi	266	Técnico agrícola
Gabriel Canal	96	Mecânico
Itacir Rasador	1.442	Agente administrativo
Jenece Mocellin	953	Agente administrativo
João Henrique Fachinelli	380	Técnico agrícola
Lucilene Marchi de Souza	1.166	Auxiliar de farmácia
Luiz Felipe Werner	1.226	Eletricista
Maria Rosalia Cousseau Freitag	478	Auxiliar geral

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 591/2016**

**CONCEDE** prêmio assiduidade à servidora ELIANA MARIN GUERRA, matrícula nº 712, Agente Administrativo, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 04 de abril de 2001, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 04 de abril de 2011 a 04 de abril de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado a servidora pela transformação de 02 (dois) meses em prêmio assiduidade indenizado, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JULHO de 2016 e 01 (um) mês de licença, no período de 1º de julho a 31 de julho de 2016, conforme processo administrativo nº 2.109/2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 592/2016**

**CONCEDE**, a partir do mês de JULHO de 2016, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MA T	ADICION AL	PERÍODO AQUISITIVO
Lidiane Simonaggio Zibetti	Auditor tributário	1.177	2º	26/07/13 a 26/07/16
Marcia Lazzari	Monitor de creche	864	4º	01/07/13 a 01/07/16
Maria de Jesus Andrade de Araujo	Monitor de creche	1.477	1º	13/07/13 a 13/07/16
Marcia Lazartto	Monitor de creche	866	4º	01/07/13 a 01/07/16
Mercia Joana Chies	Monitor de creche	863	4º	01/07/13 a 01/07/16
Vera Rejane Prestes dos Santos Martins	Assistente social	723	5º	02/07/13 a 02/07/16
Vilso José Canal	Operador de máquinas	200	9º	24/07/13 a 24/07/16

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 595/2016**

**CONCEDE** ao servidor JOSE CARLOS CUSTODIO, Contabilista, matrícula nº 210, promoção para a Classe F do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 07 de outubro de 2010 a 07 de outubro de 2015, tendo sido protelado por motivo de 91 (noventa e um) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 07 de outubro de 2010 a 07 de junho de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos

requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 596/2016**

**CONCEDE** à servidora BEATRIS TERESINHA MATHIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 332, promoção para a Classe F do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 01 de abril de 2011 a 01 de abril de 2016, tendo sido protelado por motivo de 24 (vinte e quatro) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 01 de abril de 2011 a 01 de junho de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 597/2016**

**CONCEDE** à servidora FERNANDA FLORES DA CUNHA MARQUES, Médico, matrícula nº 1.084, promoção para a Classe C do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 13 de abril de 2012 a 13 de abril de 2016, tendo sido protelado por motivo de 26 (vinte e seis) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 13 de abril de 2011 a 13 de junho de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 598/2016**

**CONCEDE** à servidora SHEILA DANIELI, Agente Administrativo, matrícula nº 1.522, promoção para a Classe B do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 06 de junho de 2013 a 06 de junho de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 599/2016**

**CONCEDE** à servidora SANDRA MARIA DALCIN GROTH, Monitor de Creche, matrícula nº 604, promoção para a Classe E do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2011 a 18 de junho de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos

previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JULHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 600/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, MIRIAM CINI DE CAMPOS, matrícula nº 1.211, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, CC05, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 1º de julho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 601/2016**

**EXONERA**, a partir desta data, GLÓRIA FANTINELLI, matrícula nº 593, do cargo em comissão de Diretor da Política do Idoso, CC07, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 1º de julho de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 602/2016**

**DESIGNA**, a partir desta data, a monitora de creche, DARCIANA BALDASSO, matrícula nº 1.558, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora, com remuneração correspondente a função gratificada FG01, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, em substituição a servidora, LIANE JOHNER, afastada de suas atividades em virtude de licença saúde e posterior licença maternidade.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 603/2016**

**ALTERA**, a partir desta data, o percentual de adicional de insalubridade pago aos servidores relacionados abaixo, para grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Servidor	Matrícula	Cargo
Dante Chies	255	Operário
João Luiz Carlotto	1.216	Operário

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,

Prefeito Municipal.

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa  
**CONTRATADA:** Movimento Assistencial BarboSense - Mab

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de entidade ou organização social sem fins lucrativos visando a execução do serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem, para oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, destinado para mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência e abandono, o referido serviço será prestado na Casa de Passagem do Município. O período de permanência é de até 30 (trinta) dias, o encaminhamento é realizado pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia e os atendimentos socioassistenciais são referenciados na rede municipal de assistência social (CREAS). A CONTRATADA deverá ofertar alimentação (café da manhã, almoço, janta e demais refeições que se fizerem necessárias), suficientes e adequados a faixa etária dos atendidos, higiene pessoal, limpeza, serviços de lavanderia, segurança, limpeza do imóvel, despesa com pessoal e encargos, sendo seu quadro constituído de profissionais aptos nas suas respectivas atividades, além de prestar auxílio em outras tarefas que venham a se tornar necessárias. A pactuação deverá levar em consideração a legislação pertinente, compreendida como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Deverá ser assegurado ao usuário, dentre outros:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário, e guarda de pertences pessoais;
- A organização responsável pela administração do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dia ocupado.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 20 de julho de 2016 até 19 de julho de 2017.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB  
Contratado

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa  
**CONTRATADA:** Expopedras, Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de pó de brita para manutenção de passeios públicos, pavimentação de ruas e outros serviços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (Até)
1	BRITA Nº 1, EM TONELADA	TON	3.000
2	PÓ DE BRITA, EM TONELADA	TON	800

O fornecimento da brita estará condicionado à demanda e necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, Viação e Serviços. O local de entrega será no pátio do complexo do britador do Município de Carlos Barbosa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. O fornecimento deverá ser realizado num prazo máximo de 24 horas da entrega da respectiva ordem de compra.

**VALOR:** Até R\$ 111.260,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, ou seja, de 04 de julho até 31 de dezembro de 2016.

Carlos Barbosa, 04 de julho de 2016.

ALDO PAROLIN

Secretário Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA  
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
 Agente Administrativa

ALISSON DE NARDIN  
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
 Assessor Jurídico OAB-RS 56.138

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa  
**CONTRATADA:** Sadi dos Santos Pintura Me

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para prestar serviços de reconstituição de até 1.150 m<sup>2</sup> (um mil, cento e cinquenta metros quadrados) de calçamento nas ruas do município, durante o ano de 2016. A área onde será feita a reconstituição será demarcada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Serviços, onde a CONTRATADA deverá retirar e recolocar os paralelepípedos. Após a reposição dos paralelepípedos, a CONTRATADA deverá compactar o local para que os mesmos fiquem no mesmo nível da rua. Após a finalização do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Agricultura, Viação e Serviços, para que verifiquem o serviço para emissão de laudo. O pó de brita será fornecido pelo município. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda a mão de obra e demais equipamentos necessários à efetivação do serviço. O cronograma de serviços e as devidas prioridades e localizações dos mesmos, serão repassados semanalmente para a CONTRATADA. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente a área para evitar acidentes na via pública. Se, após a realização de cada serviço, houver sobra de pó de brita, o excedente deverá ser amontoado junto ao meio fio e comunicado

imediatamente à Secretaria Municipal Agricultura, Viação e Serviços que procederá na retirada do mesmo. O serviço objeto do presente tem por finalidade entrega completa do mesmo, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se inclusive da reposição do meio fio (cordão) quando necessário. Fica excluído da responsabilidade da CONTRATADA reposição de passeios públicos. Os materiais faltantes (pedras, cordão, ou qualquer outro item acessório que existir na área objeto da repavimentação) serão fornecidos pelo Município, através de solicitação junto à Secretaria responsável e mediante avaliação da mesma.

**VALOR:** Até R\$ 21.275,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, ou seja, de 04 de julho até 31 de dezembro de 2016.

Carlos Barbosa, 04 de julho de 2016.

ALDO PAROLIN

Secretário Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

SADI DOS SANTOS PINTURA ME  
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
 Agente Administrativa

ALISSON DE NARDIN  
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
 Assessor Jurídico OAB-RS 56.138

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Silvio Baldasso

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 08 de julho de 2016 até 07 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.129,97 (um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIO BALDASSO  
 Contratado

MILENA SEGALIN  
 Agente Administrativa

ALISSON DE NARDIN  
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
 Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Dalvel Telecomunicações Ltda – Me

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de julho de 2016 até 01 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,09%, passando o valor para R\$ 922,05 (novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

DALVEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
 Contratado

MILENA SEGALIN  
 Agente Administrativa

ALISSON DE NARDIN  
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Personalita Centro de Beleza Ltda

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2016 até 15 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o preço estipulado entre as partes é de até R\$ 12.464,58 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

Ite m	Descrição	Quantidade até	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE HIDRATAÇÃO DE CABELOS	6	R\$ 87,53	R\$ 525,18
02	SERVIÇO DE RETOQUE DE CABELO E MAQUIAGEM	20	R\$ 44,88	R\$ 897,60
03	SERVIÇO DE CABELO E MAQUIAGEM	80	R\$ 123,44	R\$ 9.875,20
04	SERVIÇO DE MANICURE	80	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
05	SERVIÇO DE RETOQUE DE MANICURE	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 12.464,58

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS  
 MARTINS  
 Secretário Municipal da Saúde

PERSONALITA CENTRO DE BELEZA LTDA  
 Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 051/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Comabe Automação de Escritório Ltda

**ADITAMENTO:** 02

**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Primeira – da Finalidade e Objeto, onde se inclui a impressora abaixo, sendo de propriedade da Prefeitura:

Equipamento Número de Série  
SamsungSL-M3375FD ZER0BQADA00700W

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI

Secretário Municipal de Administração

COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA  
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativo

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 145/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Editora Jornalística Jarros Ltda

**ADITAMENTO:** 02

**OBJETO:** O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de Julho de 2016 a 07 de Julho de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) por centímetro/coluna. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

JANETE BELLEBONI TAUFER

Secretária Municipal da Fazenda

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA  
Contratado

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico - OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 157/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Folha de Teutônia Gráfica e Editora Jornalística Ltda

**ADITAMENTO:** 03

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de julho de 2016 até 15 de julho de 2017.

Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por cm/col, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

JANETE BELLEBONI TAUFER

Secretária Municipal da Fazenda

FOLHA DE TEUTÔNIA GRÁFICA E EDITORA  
JORNALÍSTICA LTDA  
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 154/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Canal Safety Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda Me

**ADITAMENTO:** 04

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado por 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de julho de 2016 até 03 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,09%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 236,77 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) por perícia para o item 01-a e R\$ 710,32 (setecentos e dez reais e trinta e dois centavos) por perícia para o item 01-b. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI

Secretário Municipal de Administração

CANAL SAFETY ASSESSORIA EM  
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME  
Contratado

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 146/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** O & F Comércio e Serviços Ltda - Me

**ADITAMENTO:** 05

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, para objeto 01 - de 10 de julho de 2016 até 09 de julho de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de

prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 12,22%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.481,02 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos), mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS

MARTINS

Secretária Municipal da Saúde

O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 058/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Levisoftware Comércio de Software Ltda

**ADITAMENTO:** 014

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 90 (noventa) dias, ou seja, a partir de 30 de julho de 2016 até 29 de outubro de 2016, ou enquanto se fizer necessário para finalização do processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PAULO CESAR BELLAVER

Secretário Municipal de Educação

LEVISOFTWARE COMÉRCIO DE SOFTWARE  
LTDA  
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 166/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Associação Hospital Beneficente São Roque

**ADITAMENTO:** 014

**OBJETO:** Fica acordada a manutenção das parcelas originalmente pactuadas no valor de R\$ 23.796,40 dos meses de julho de 2016 a dezembro de 2016, que deverão ser adimplidas conforme a condição estabelecida. Fica acordada a redução na penúltima parcela a ser paga na competência dezembro de 2016 do valor de R\$ 11.003,04 proveniente da revisão objeto do presente aditivo, passando a parcela mencionada a ser devida na importância de R\$ 12.793,32. Fica quitada a última parcela pactuada, que deveria ser paga na competência janeiro de 2017.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito Municipal

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS  
MARTINS  
Secretário Municipal da Saúde

EDSON ZANDONÁ  
Presidente Conselho de Administração

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### **Ata nº 05/2016 – COMDIM**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, na Sala dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em reunião ordinária, para deliberar a seguinte pauta: 1) Palestra com a Delegada de Bento Gonçalves – Agendar. Dando início à reunião a Presidente Viviane deu as boas vindas a todos. A Presidente mencionou a possibilidade de convidar o Sindicato dos Trabalhadores para compor o Conselho. Viviane explanou sobre o convite para a Delegada de Bento Gonçalves. Viviane mencionou sobre o trabalho que poderá ser feito em relação as vítimas, e que possivelmente a palestra será realizada no turno da tarde. Odete explanou sobre a lista das vítimas de violência contra a mulher, que serão convidadas para estar presente na palestra. Viviane explanou que poderiam ir até o Cemaps, para realizar a palestra. Para não expor as vítimas. Odete explanou que as vítimas são atendidas pelo CRAS, e que conversará com o responsável para ver os dias que são realizadas as oficinas e atendimentos para poder agendar a data da palestra com a Delegada de Bento Gonçalves. Viviane apresentou a Conselheira representante da ACI. Viviane explanou sobre as palestras realizadas nas Escolas de Ensino Médio, onde o trabalho realizado foi muito produtivo. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que será assinada pelos presentes.

**T: Odete A. Bianchi | S: Margarida R. R. Capoani**  
Rep. Secretaria M. de Assistência Social e Habitação

**T: Marilda D. Baccon | S: Ana C. S. Loss**  
Rep. Secretaria M. de Educação

**T: Viviane G. Ardanaz | S: Catiane Canal Dupont**  
Rep. da Secretaria Municipal da Saúde

**T: Rafael T. Pedroni | S: Valério Simonaggio**  
Rep. da Secretaria M. de Esportes, Lazer e Juventude

**T: Cleliane Z. Rotava | S: Dinamara L. Tessaro**  
Rep. da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

**T: Sandra M. Nascimento | S: Luciano Baroni**  
AUSENTE  
Rep. das Instituições da Área da Segurança Pública

**T: Marilene F. Borges | S: Nádia R. Baldasso**  
Rep. dos Sind. de Trabalhadores com Atuação no Município

**T: Jaqueline Magagnin | S: Salete Gasperin**  
Rep. da Ass. do Comércio, Indústria e Serviços(ACI)  
**T: Verônica B. Simões | S: Jandir Luiz Pedroni**  
Rep. da Emater/Ascar

**T: Adriana R. Maccari | S: Larissa Baldasso**  
AUSENTE  
Rep. dos Clubes de Mães

#### **Ata nº 07/2016 – COMAM**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em reunião extraordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Leitura das atas das reuniões anteriores; 2) Alteração do Regimento interno, substituindo a FUNRESÍDUO pela APECON; 3) Apresentação e análise das decisões das Comissões dos três processos: 4106/2010, 3908/2011 e 4736/2011; 4) Criação das novas Comissões para processos aguardando julgamento; 5) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a Vice-presidente Lizandra deu as boas vindas aos presentes. Fernanda e Jhenifer realizaram a leitura das atas. As atas nº 05/2016 e 06/2016 foram aprovadas por unanimidade. Sobre a alteração do Regimento Interno, no que se refere à substituição da FUNRESÍDUO pela APECON, o Conselho aprovou a alteração por unanimidade. Dando início a apresentação dos pareceres das Comissões. **Processo 4106/2010**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: “*RELATOR: Janaína C. B. Cignachi, Nº Proc. Adm: 4106/2010, Data do auto de infração: 08 de julho de 2010, Local da infração: Linha Sete de Castro, interior de Carlos Barbosa, Endereço do infrator: Rua Maurício Cardoso, nº 131/03, Centro, Carlos Barbosa/RS Penalidade(s): - Multa no valor de R\$ 1.284,62 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); - Apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada. O recurso é tempestivo? Sim. Recebimento da notificação em 11/05/2015. Apresentação do recurso em 28/05/2015. Há ocorrência de vício sanável ou insanável? Quais? Não. Descrição da(s) infração(ões) cometida(s), com os fundamentos legais: - Transgressão do art. 44 do Decreto Federal 6514/2008 - “cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente”; transgressão do art. 52 do mesmo diploma legal - “desmatar a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente”; e transgressão do art. 54 do Decreto Estadual 38.355/98 - “O alvará para licenciamento de serviços florestais emitido pelo órgão florestal estadual é o único documento comprobatório de autorização para execução de manejo de florestas nativas ou de florestas plantadas com espécies nativas. §1º A execução de atividades florestais com árvores nativas sem o respectivo alvará, constitui-se em infração florestal passível de sanções previstas na legislação em vigor”. Alegações de defesa do infrator: Alega que houve abandono da propriedade e que a área degradada sofreu processo de regeneração natural, decorrido cinco anos da autuação, estando hoje a vegetação com altura superior a dois metros. Sustenta que parte dos danos já foram recuperados com plantios de dezenas de mudas nativas. Aduz que colaborou com a fiscalização nas ocasiões em que foi solicitado, e que a área degradada não pertence mais ao requerente, sendo vendida e doada a familiares. Ainda, informa que no auto de infração 08/2010, houve citação de degradação de área de preservação permanente, mas o suposto curso da água, segundo o infrator, é apenas uma drenagem fluvial intermitente e que a*

*propriedade possui em torno de 09 hectares de mata nativa, além de 300 árvores frutíferas, nativas e exóticas plantadas na propriedade. Sendo assim, propõe o plantio de 100 árvores nativas, em projeto a ser apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requerendo, por fim, a isenção da multa por não ter condições financeiras de realizar o pagamento. PARECER E VOTO DO RELATOR: Trata-se de recurso em segunda instância apresentado pelo infrator, no prazo legal. Da análise do recurso apresentado e das razões que levaram ao Auto de Infração, verifica-se que houve dano ao meio ambiente, conforme discriminado no auto de infração nº 08/2010. Conforme informações do próprio infrator, este admite ter cometido o dano, inclusive informando que parte dos danos já teriam sido recuperados e se propondo ao plantio de mudas de árvores nativas e apresentação de projeto à Secretaria competente. Quanto a alegação de que o curso d'água existente no local trata-se de “apenas uma drenagem fluvial intermitente”, a mesma não prospera, uma vez que laudos técnicos juntados ao processo administrativo confirmam se tratar de área de preservação permanente. Ante ao exposto, voto pela improcedência do recurso apresentado e confirmação do Auto de Infração nº 08/2010, confirmando a aplicabilidade da multa imposta e apresentação de projeto de recuperação de área degradada. Para a exigência da apresentação do projeto, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano deverá, primeiramente, vistoriar o local. Constatando-se a recuperação natural da área, substitua-se o PRAD pela doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas ao Viveiro Municipal, já que o próprio infrator sugeriu a plantação de quantidade idêntica em seu recurso. Voto da comissão: Conselheiro 1: Acompanho integralmente o voto do relator. Conselheiro 2: Acompanho integralmente o voto do relator.” Após manifestação da Comissão e análise do Conselho, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação a improcedência de recurso apresentado e confirmação do Auto de Infração nº 08/2010, confirmando a aplicabilidade da multa imposta e apresentação de projeto de recuperação de área degradada. Para a exigência da apresentação do projeto, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano deverá, primeiramente, vistoriar o local. Constatando-se a recuperação natural da área, substitua-se o PRAD pela doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas ao Viveiro Municipal, já que o próprio infrator sugeriu a plantação de quantidade idêntica em seu recurso. O Conselho aprovou por unanimidade a aplicação da referida penalidade, sendo que votaram a favor os seguintes conselheiros: Fernanda Bastiani (ATF), João Baldasso (ABAPAM), Cristiane Camilo (Secretaria Municipal da Saúde), Kelvin Colleone (Corsan), Jandir Pedroni (Emater), André Muller (ACI), João Angeli (Lions Clube de Carlos Barbosa), Pedro Jung (ASCLA), Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração), Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano) e Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação). Sobre o **Processo 4736/2011**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: “*RELATOR: Pedro Henrique Jung, Nº Proc. Adm: 4736/2011, Data do auto de infração: 05/10/2010, Local da infração: Linha Desvio Machado nº 480 – Carlos Barbosa/RS, Endereço do infrator: Linha Desvio Machado nº 480 – Carlos Barbosa/RS, Penalidade(s): MULTA DE R\$ 6.500,00 reais. Cessar a queima e destinar os resíduos sólidos existente para local ambientalmente correto e apresentação de comprovante de destinação dos mesmos. O recurso é tempestivo? Julgamento em primeira instância e Notificação da decisão/ciência em 12/9/2011 através de AR; Interposição em 27/09/2011. Há ocorrência de vício**

sanável ou insanável? Quais? Não. Descrição da(s) infração(ões) cometida(s), com os fundamentos legais: Decreto Federal nº 6514/2008, art. 62 Inciso V: “Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos: Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00, por hectare ou fração; Alegações de defesa do infrator: Solicita a isenção da multa devido a dificuldades financeiras devido a fatos expostos e comprovados (falecimento de um dos filhos, acidente de trânsito de outro filho e doença na esposa a qual necessita de cirurgia). Apresentou despacho do Promotor de Justiça onde o mesmo defere o infrator como Isento de pagamento das indenizações previstas para a cláusula 3ª, § 1º do TCAC. PARECER E VOTO DO RELATOR: Considerando que em primeira instância foi reaberto o prazo para firmar Termo de Compromisso Ambiental na qual a redução máxima da multa poderia ser de até 40% mediante apresentação de pré-projeto para aprovação e que não houve apresentação do pré-projeto. Voto da comissão: Conselheiro 1: Jhenifer Cardoso. Tendo em vista que 16/11/2010 foi emitido termo de fiscalização com ciência do autuado solicitando que o mesmo encaminhasse os resíduos queimados na área para aterro sanitário licenciado no prazo de 10 dias e que o comprovante de destinação é datado de 22/09/2011, 11 meses depois. Considerando que em primeira instância foi reaberto o prazo para firmar Termo de Compromisso Ambiental na qual a redução máxima da multa poderia ser de até 40% mediante apresentação de pré-projeto para aprovação e que não houve apresentação do pré-projeto. Considero procedente o Auto de Infração nº 18/2010, onde através de documentos, relatórios e fotos contidos nos autos do processo 4736/2011 evidencia-se a disposição e queima irregular de resíduos sólidos como eletrônicos, metais, plásticos, papel e vidros. Dessa forma, o autuado deverá pagar a multa imposta no valor R\$ 6.500,00 nos termos da Lei Municipal nº 3245/2015 ou, no prazo de 30 dias apresentar projeto para conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente descritos nos incisos II, III e IV do art. 140 do Decreto Federal 6514/2008 e firmar Termo de Compromisso Ambiental na qual a redução máxima poderá ser de até 40%. Conselheiro 2: Jandir Pedroni Sigo o relator.” Após manifestação da Comissão e análise do Conselho, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação a procedência o auto de Infração nº 18/2010, onde foi evidenciado pelo relatório circunstanciado de vistoria 044/2010 e relatório técnico ambiental 33/2010 que havia depósito irregular de resíduos e indícios da queima dos mesmos na propriedade, admitido pelo próprio infrator na cláusula 1ª do Compromisso de Ajustamento assinado junto ao Ministério Público de Carlos Barbosa. Dessa forma, o autuado deverá pagar a multa imposta no valor R\$ 6.500,00 nos termos da Lei Municipal nº 3245/2015 ou, no prazo de 30 dias apresentar projeto para conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente descritos nos incisos II, III e IV do art. 140 do Decreto Federal 6514/2008 e firmar Termo de Compromisso Ambiental na qual a redução máxima poderá ser de até 40%. O Conselho aprovou por unanimidade a aplicação da referida penalidade, sendo que votaram a favor os seguintes conselheiros: Fernanda Bastiani (ATF), João Baldasso (ABAPAM), Cristiane Camilo (Secretaria Municipal da Saúde), Kelvin Colleone (Corsan), Vilson Cichelero (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jandir Pedroni (Emater), João Angeli (Lions Clube de Carlos Barbosa), Pedro Jung (ASCLA), Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração), Jhenifer Cardoso (Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano) e Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação). Sobre o **Processo 3908/2011**, manifestou-se a Comissão nos seguintes termos: “RELATOR: Simoni Baldasso. Nº Proc. Adm: 3908/2011, Data do auto de infração: 017/2010 – 21/10/2010. Local da infração: Desvio Machado – Carlos Barbosa. Endereço do infrator: Rua Bento Gonçalves, 820, bairro Vila Nova – CB. Penalidade(s): Pena de multa no valor de R\$ 1.778,85 (um mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), além de apresentação de projeto de recuperação da área degradada assinado por técnico responsável, sendo que deverá ser mantida uma distância de 50 metros da APP (Área de Preservação Permanente) e até aprovação do projeto de recuperação da área o local não poderá sofrer intervenção. O recurso é tempestivo? Notificação: 29/10/2010 – Interposição: 15/03/2011 (não atendeu). Há ocorrência de vício sanável ou insanável? Quais? Não foi evidenciada nenhuma ocorrência. Descrição da(s) infração(ões) cometida(s), com os fundamentos legais: Execução de obras potencialmente poluidoras (movimentação de terra em área de preservação permanente e corte raso irregular de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração em área aproximadamente de 750 m²) inexistindo o respectivo licenciamento ambiental, conforme relatório técnico de vistoria ambiental nº 31/10 emitido em 27 de outubro de 2010 por técnicos responsáveis e após ser devidamente notificado conforme notificação 103 de 29 de outubro de 2010. Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514/2008: “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”. Alegações de defesa do infrator: O requerente através de sua procuradora requer seja cancelada a multa administrativa imposta, sendo que segundo a mesma já teria sido reconhecido em demais esferas que o requerente não foi o autor dos danos ambientais referente ao auto de infração nº 17/2010 e que o mesmo não é responsável pelo parcelamento do solo da área, já que só adquiriu uma área de 1200 m², solicitando a interrupção do prazo para pagamento da multa administrativa até o exame do requerimento. PARECER E VOTO DO RELATOR: Segue análise: Informa a procuradora que foi reconhecido pelo Ministério Público que o requerente não é o responsável pelos danos causados, porém salienta-se que conforme Compromisso de Ajustamento firmado junto ao Ministério Público em 10 de maio de 2011, Cláusula 1ª o Sr. Leandro admite que realizou o corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração em torno de área alagadiça, bem como a canalização e o aterramento desta. Já na Cláusula 3ª do presente termo, não dispensa o Ministério Público de satisfazer qualquer exigência prevista na legislação federal, estadual ou municipal, tampouco de cumprir qualquer imposição de ordem administrativa que diga com a atividade que exerce e em Cláusula 7ª informa que a celebração do presente compromisso de ajustamento não afasta a responsabilização criminal ou administrativa decorrente dos fatos aqui tratados. Em nenhum momento conforme termo de compromisso e termo de audiência referente ao IC: 00745.00014/2011 é reconhecida a ilegitimidade passiva do requerente referente a infração ambiental praticada e conforme auto de infração nº 17/2010 refere-se a execução de obras potencialmente poluidoras (movimentação de terra em área de preservação permanente) e corte raso irregular de vegetação nativa em estágio inicial

de regeneração em área de aproximadamente 750 m², ou seja, área inferior a adquirida pelo Sr. Leandro, em nenhum momento o presente auto de infração mencionou ser o Sr. Leandro responsável pelo provável loteamento ou parcelamento de solo no local e sim somente em relação a esta área que ele possui. Conforme Relatório Técnico nº 31/10 com base em imagens de satélite e do entorno a vegetação nativa é em estágio inicial de regeneração, sendo que a área aterrada apresentava vegetação típica de banhado, como chapéu de couro, junco e gravatá, sob as coordenadas SAD 69 S29°16'18,2" / W51°28'29,6", caracterizando, portanto, área de banhado, no qual o mesmo juntamente com o curso d'água que abastece o mesmo formam conforme Parecer Técnico nº 31/10 uma Área de Preservação Permanente (APP). Se contradiz a representante do requerente quando menciona que não há provas da autoria do dano causado e que não há nenhum documento que comprove a venda de algum lote da referida área, já que apresenta contrato de promessa de compra e venda de terreno rural datado de 05 de outubro de 2009 em nome da sogra do Sr. Leandro a Sra. Lorena Zvirtes. Frise-se ainda que as devidas vistorias e autuações foram efetuadas em 21 de outubro de 2010, portanto já havia comprado tal área e conforme foi admitido junto a Promotoria de Justiça o autuado admite ter efetuado tal dano. Sendo assim, voto por manter a multa e cumprir a execução do PRAD. Voto da comissão: Conselheiro 1: Acompanh o relator. Conselheiro 2: Acompanh o relator.” Após manifestação da Comissão e análise do Conselho, a Vice-presidente Lizandra colocou em votação manter a multa e cumprir a execução do PRAD, conforme o relatório de julgamento. O Conselho aprovou por unanimidade a aplicação da referida penalidade, sendo que votaram a favor os seguintes conselheiros: Fernanda Bastiani (ATF), João Baldasso (ABAPAM), Cristiane Camilo (Secretaria Municipal da Saúde), Kelvin Colleone (Corsan), Vilson Cichelero (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jandir Pedroni (Emater), André Muller (ACI), João Angeli (Lions Clube de Carlos Barbosa), Pedro Jung (ASCLA), Janaina Cignachi (Secretaria Municipal da Administração), Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano) e Daniel Scottá (Secretaria Municipal da Educação). Foram formadas as novas Comissões para análise dos processos. Sobre o **Processo nº 2800/2012**, declararam-se impedidos de participar os conselheiros Júnior Mocelin (Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Serviços) e João Angeli (Lions Clube de Carlos Barbosa), sendo que a Comissão ficou nomeada da seguinte forma: Cristiane Camilo (Secretaria Municipal da Saúde), André Muller (ACI) e Fernanda Bastiani (ATF). Sobre o **Processo nº 7059/2012**, declararam-se impedidos de participar os conselheiros Jandir Pedroni (EMATER), Júnior Mocelin (Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Serviços) e André Muller (ACI), sendo que a Comissão ficou nomeada da seguinte forma: comissão: Daniel Scottá (Secretaria da Educação), João Angeli (Lions Clube de Carlos Barbosa) e Jhenifer Cardoso (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano). Sobre o Processo nº 4712/2013, após recebimento do ofício nº 647/2016/SMMAPU, encaminhamos o presente processo, juntamente com o processo nº 4377/2015, por se tratar da mesma infração, ao setor de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. O Conselho recebeu a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano o ofício nº 626/2016, inerente a uma solicitação para utilizar recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para custear a compra da bomba que faz a recirculação de chorume na lagoa

de tratamento do Aterro Sanitário Municipal e renovação do contrato nº 094/2014 com a empresa Navegantes Limpeza Urbana – Me na disponibilização, manutenção e limpeza de 220 contentores de lixos distribuídos pelo Município, com a justificativa de que o Tesouro Municipal dispõe apenas de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), tendo um custo total de cerca de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) até dezembro de 2016, inclui-se esse valor o custo das referidas compra e renovação citadas acima, assim solicitam autorização para retirada de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) do Fundo para cobrir o custo desses serviços. O Conselho aprovou por maioria de seus membros a liberação do valor. Os conselheiros solicitaram que as requisições para retirada de valores do Fundo devem ser mais detalhadas, com mais dados e redigidas de forma mais clara. Jhenifer mencionou a realização da campanha de recolhimento de TVs e monitores com tubo de imagem, onde foram recolhidos cerca de 400 (quatrocentos) equipamentos no geral. Janaina mencionou que ainda não obteve retorno da UCS, referente o projeto do Código Ambiental e assim que receber o arquivo, será encaminhado aos conselheiros. A próxima reunião ficou marcada para o dia sete de junho. Nada mais havendo a constar a presente ata foi encerrada e será assinada pelos presentes.

**T: Júnior M. Mocelin | S:** Aldo Parolin  
Rep. Sec. Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

**T: Jhenifer Cardoso | S:** Janquiel Melere  
Rep. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Plan. Urbano

**T: Daniel F. Scottá | S:** Alceu Lazzari  
Rep. Sec. Municipal de Educação

**T: Janaina C. B. Cignachi | S:** Rodrigo Stradiott  
Rep. Sec. Municipal da Administração

**T: Cristiane Camilo | S:** Catiane Canal Dupont  
Rep. Sec. Municipal da Saúde

**T:** Jeferson L. Engel | **S: Kelvin R. Colleone**  
Representante da Corsan

**T: Jandir Luis Pedroni | S:** Verônica Bandeira Simões  
Representante Emater-RS/ASCAR

**T:** Valdir Zanatta | **S:** Marcelo Zanatta  
AUSENTE  
Representante da FUNRESÍDUO

**T: Vilson Cichelero | S:** Vitor A. Gedoz  
Rep. Sindicato Trabalhadores Rurais

**T:** Amadeu Dalcin | **S: João A. Baldasso**  
Rep. Ass. Barbosense de Proteção Ambiental

**T:** Simoni Baldasso | **S: André M. Muller**  
Representante ACI

**T: Pedro H. Jung | S:** Carlos A. G. Araújo  
Rep. Ass. dos Funcionários da Coop. Santa Clara

**T: Lizandra R. Marin | S:** Fernanda Bastiani  
Representante da ATF

**T: João A. Angeli | S:** Erno J. Crezenzio  
Representante do Lions Clube

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº  
3.084/2014

Informativo dos atos da Administração  
Pública Municipal

**Fernando Xavier da Silva**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**Evandro Zibetti**  
Vice-Prefeito do Município de Carlos  
Barbosa

**Servidor Responsável: Fernanda Grolli**

Telefone (54) 3461-8808  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos  
Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

